



**MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER EXECUTIVO**

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2015
(em 28 de dezembro de 2017)

TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB Nº 013/2015 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA PARA TRATAMENTO DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, CONFORME DISCRIMINADO NO EDITAL LICITATÓRIO DO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, SOB Nº 070/2014, TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2014, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA E A EMPRESA **SERRANA ENGENHARIA LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA**, com sede na Avenida Sete de Setembro, 1175, Centro, Rio Fortuna/SC, inscrita no CNPJ sob nº 82.926.585/0001-30, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Sr. Lindomar Ballmann, CPF nº 031.353.049-14, e a empresa **SERRANA ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 83.073.536/0001-64, situada na Rua Ottokar Doerffel, nº 841, bairro Atiradores, em Joinville/SC, neste ato representado por seu sócio, Sr. Odair José Mannrich, CPF nº 348.090.589-72, denominada simplesmente CONTRATADA, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações, celebram este aditivo contratual.

JUSTIFICATIVA:

- Considerando tratar-se de serviço de caráter contínuo e essencial, para fins de prorrogação de contrato, nos termos da Lei 8.666/93, art. 57, II;
- Considerando que a Licitação sob nº 070/2014, Tomada de Preços nº 017/2014 prevê a possibilidade de sua prorrogação;
- Considerando a necessidade da continuidade da prestação de serviços de engenharia sanitária para tratamento de destinação final dos resíduos sólidos urbanos/lixos domiciliares do município;
- Considerando que não há registros de reclamações na execução dos serviços pela empresa Contratada;
- Considerando a proximidade de término da vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA I - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do Contrato Original, celebrado em 30 de janeiro de 2015, sob nº 013/2015 conforme prazos abaixo especificados.

CLÁUSULA II - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA E QUARTA

O prazo de vigência do Contrato nº 013/2015 fica prorrogado até 31/12/2018.

Parágrafo Único. A alteração do prazo de vigência do Contrato nº 013/2015, dar-se-á por conta da necessidade de continuidade dos serviços e bom preço apresentado e de acordo com as justificativas acima expostas.

CLÁUSULA III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 30 de janeiro de 2015, não modificadas por este instrumento.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Rio Fortuna/SC, em 28 de dezembro de 2017.

LINDOMAR BALLMANN

CONTRATANTE

ODAIR JOSÉ MANNRICH

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

CPF nº

CPF nº